



COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 71/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, autoriza a alienação de bens imóveis públicos municipais, localizados nas proximidades do Polo Industrial Guilherme Müller Filho, por meio de venda e por preço não inferior ao valor de avaliação;

Considerando que a alienação de bens públicos deve observar, além da prévia autorização legislativa, critérios objetivos de interesse público, eficiência na gestão patrimonial, transparência e impessoalidade, especialmente quando vinculada a políticas de desenvolvimento econômico e atração de investimentos;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal explicitar os critérios técnicos, econômicos e jurídicos que orientam a decisão de alienar áreas públicas, bem como a forma de seleção dos potenciais adquirentes, assegurando igualdade de condições entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município;

Considerando, ainda, o dever constitucional e legal de o Executivo prestar informações ao Poder Legislativo, de modo a viabilizar o exercício da função fiscalizatória dos Vereadores e o acompanhamento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e gestão patrimonial;

Diante dessas considerações, com fulcro no Art. 38 do Regimento Interno, solicitamos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal responda aos seguintes pedidos de informação:

A) Informar quais estudos técnicos, pareceres e manifestações internas embasaram a decisão de alienar os imóveis dos imóveis de matrículas nº 49.601 e nº 32.281, referidos no Projeto de Lei nº 71/2026, especificando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1912/2026, as datas de sua elaboração e os órgãos ou setores responsáveis.

B) Indicar quais critérios foram utilizados para definir que a alienação seria a forma mais adequada de aproveitamento das áreas públicas em questão, em comparação com outras possibilidades de utilização, informando os elementos objetivos considerados (ociosidade, custos de manutenção, demanda empresarial, impacto urbanístico, expectativa de arrecadação, entre outros).

C) Informar se houve estudo técnico, urbanístico, econômico ou administrativo demonstrando que a alienação das áreas é a alternativa mais vantajosa para o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



interesse público municipal, especificando os documentos produzidos, a data de elaboração, os responsáveis técnicos e as conclusões alcançadas.

D) Informar se houve análise de viabilidade quanto ao perfil dos empreendimentos que poderão se instalar nas áreas, especificando se o Município fixou ou pretende fixar critérios relacionados a geração mínima de empregos, volume de investimento, atividade econômica pretendida, prazo para instalação, contrapartidas sociais ou adequação ao zoneamento urbano.

E) Informar qual modalidade licitatória está prevista para a alienação dos imóveis (por exemplo, leilão, concorrência ou outra modalidade), indicando os fundamentos jurídicos utilizados para a escolha, bem como os critérios de habilitação, julgamento e classificação das propostas que constarão do edital.

F) Informar se haverá cláusulas no edital ou no instrumento de alienação para assegurar que os imóveis sejam efetivamente utilizados conforme a finalidade de desenvolvimento econômico invocada na justificativa do projeto, indicando, em caso positivo, quais mecanismos serão previstos, como prazo para implantação, reversão, rescisão, sanções ou outras garantias de cumprimento.

G) Informar se houve manifestação da Procuradoria-Geral do Município sobre os critérios adotados para a alienação e sobre a suficiência da motivação administrativa, encaminhando cópia da manifestação jurídica mencionada na justificativa do projeto.

H) Encaminhar cópia integral do Processo Administrativo nº 1912/2026, ou, subsidiariamente, cópia de todos os documentos que contenham os estudos, laudos, pareceres, avaliações, manifestações técnicas e jurídicas e demais atos administrativos que fundamentaram a escolha e os critérios para a alienação dos imóveis objeto do Projeto de Lei nº 71/2026.

I) Prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgar pertinentes.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos de Deus"
Presidente

Áidano Aparecido de Souza – "Du da Farmácia"
Relator

Fabício Lubrechet
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação Nº 155/2026 - PROTOCOLO: 4302/2026 - 17/07/2026 - 14:58 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 33R4-VP8E-G919-0E23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=33R4VP8EG9190E23>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 33R4-VP8E-G919-0E23

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação Nº 155/2026 - PROTOCOLO: 4302/2026 - 17/07/2026 - 14:58 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 33R4-VP8E-G919-0E23